PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

957

APROVADO 1ª
Sala das Sessões, em 19/11/79
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

APROVADO 2ª e 3ª discussão do art. 4º
Sala das Sessões, em 26/11/79
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI nº 957

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1980.

APROVADO MANTIDO O VETO - 9 VOTOS A FAVOR
Sala das Sessões, em 11/03/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos MG
Secretário da Câmara

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Arcos, para o exercício financeiro de 1980, estima a receita e fixa a despesa em CR$49.000,00(Quarenta e nove milhoes de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital - na forma da legislação em vigor, e das especificaçoes constantes - do Adendo III, anexo 2, da Lei federal 4.320/64, com o seguinte - desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	4.182.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	123.000,00	
1.3 - Receita Industrial	1.930.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	34.895.500,00	
1.5 - Receitas Diversas	955.000,00	42.085.500,00

2-RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Dperação de Crédito	1.000,00	
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	
2.5 - Transferências de Capital	6.813.500,00	6.914.500,00
total.....		49.000.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "FUNÇOES DE GOVERNO" e por "UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS":

FUNÇOES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.143.200,00
03 - Administração e Planejamento	10.577.000,00
04 - Agricultura	169.000,00
05 - Comunicaçoes	48.000,00
08 - Educação e Cultura	14.033.800,00
09 - Energia e Recursos Minerais	140.00D,00

Continuação

APROVADO
Sala das Sessões, em 11/03/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

APROVADO
Sala das Sessões, em
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, em 19/11/79
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

10-Habitação e Urbanismo	9.080.000,00	
11-Indústria, Comércio e Serviços	678.000,00	
13-Saúde e Saneamento	3.443.000,00	
15-Assistência e Previdência	4.298.000,00	
16-Transporte	5.390.000,00	49.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01-Gabinete e Secretaria da Câmara	1.143.200,00	
02-Gabinete e Secretaria da Prefeitura	6.419.000,00	
03-Serviço da Fazenda	1.893.000,00	
04-Serviço de Controle e Planejamento	1.202.000,00	
05-Serviço de Educação e Cultura	14.033.800,00	
06-Serviço do Patrimônio e Urbanismo	11.178.000,00	
07-Serviço de Saúde e Saneamento	3.443.000,00	
08-Assistência e Previdência	4.298.000,00	
09-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	5.390.000,00	49.000.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operaçoẽs de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco) por cento da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b - abrir créditos suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco) por cento do presente orçamento, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64;

c - anular, parcial ou totalmente, dotaçoẽs do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais;

d - aumentar a receita estimada, neste orçamento, no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei 4.320/64, também como recurso à abertura dos créditos adicionais;

e - incorporar à receita estimada neste orçamento, a importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista, ainda como recurso à abertura de créditos adicionais.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1979.

Geraldo Magela Rodrigues